



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

## CONVÊNIO Nº 005/2019-TJAP

### CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ E A IDIOMAS SOCIEDADE CIVIL LTDA (SKILL MACAPÁ).

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, na Rua General Rondon, nº 1295, bairro Central, inscrito no CNPJ nº 34.870.576/0001-21, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador JOÃO GUILHERME LAGES MENDES**, e de outro lado a **EMPRESA IDIOMAS SOCIEDADE CIVIL LTDA (SKILL MACAPÁ)** representada pela **Diretora SHAHLA LOTFI DE CERQUEIRA**, doravante denominados respectivamente de **CONVENIENTE E CONVENIADA**, devidamente qualificados no Plano de Trabalho, pactuam entre si o presente Convênio que será regido pelas seguintes cláusulas:

#### FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores alterações;  
Processo Administrativo nº 06239/2019-SG.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Oferecer descontos de 25% (vinte e cinco por cento) nas mensalidades dos cursos de idiomas da Escola "SKILL MACAPÁ", com respectiva consignação, mensal, em folha de pagamentos de Magistrados e Servidores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, que passa a integrar o Convênio, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

##### I- São obrigações do CONVENIENTE:

- a) Executar o convênio conforme definido no Plano de Trabalho;
- b) Fornecer ao Magistrado/Servidor Declaração de Vínculo e Margem Consignável;
- c) Processar na folha de pagamentos do Magistrado/Servidor a consignação do valor da mensalidade escolar indicada pela Conveniada;





PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

- d) Processar o pagamento das consignações em favor da Conveniada até o dia 15 do mês subsequente;

**II- São obrigações da CONVENIADA**

- a) Executar o convênio conforme definido no Plano de Trabalho;  
b) Matricular os dependentes e/ou de Magistrados/Servidores interessados, desde que sejam aprovados na avaliação realizada pela escola e que haja vaga;  
c) Encaminhar ao Conveniente Relação das Mensalidades a serem consignadas em Folha de Pagamentos de Magistrados/Servidores;  
d) Dar quitação aos Magistrados/Servidores que optarem pela consignação, a cada parcela mensalmente recebida;

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Instrumento terá validade por 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no DJE, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido pelo PARTÍCIPE inocente motivado por infração do outro PARTÍCIPE a qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento, desde que não seja sanada a infração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da notificação escrita enviada pelo PARTÍCIPE inocente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese de rescisão, os PARTÍCIPEs terminarão os trabalhos relativos aos compromissos já iniciados, devendo ser quitados todos os débitos daí decorrentes, e devolvidos todos os documentos, dados e outros elementos porventura fornecidos antes ou durante a realização das atividades objeto deste Termo de Convênio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O término ou encerramento deste Termo de Convênio, não afetará os direitos ou obrigações dos PARTÍCIPEs, que devam, por sua natureza ou por força deste Termo, permanecer vigentes após o seu encerramento.

**CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Os convenientes indicarão representantes para acompanhar, fiscalizar e se comunicarão por escrito, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem vierem a indicar, incumbindo-lhes mutuamente o dever de zelar pela fiel observância às disposições deste Convênio.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO**

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e a qualquer tempo, com exceção de seu objeto, mediante Termo aditivo, por consenso entre os convenientes.

*B*

*Travis*

*2*



## CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os partícipes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução do presente convênio, por intermédio de seus representantes, devendo por estes serem resolvidos os casos omissos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A eficácia deste convênio decorrerá da publicação do seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado do Amapá em seu Diário Judiciário Eletrônico - DJE, no prazo máximo de até o quinto dia do mês subsequente, a contar de sua assinatura.

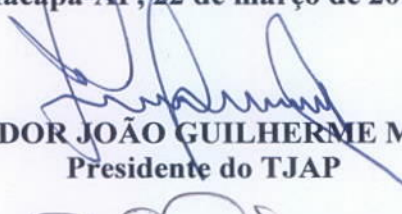
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É facultado às partes denunciar o presente Convênio, a qualquer tempo, mediante aviso escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

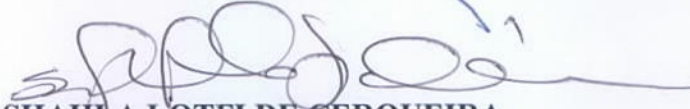
## CLÁUSULA NONA - DO FORO E PUBLICAÇÃO:

Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, como único competente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste **CONVÊNIO**.


E, por estarem justos e acordados as partes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença de 02 (duas) testemunhas, devendo ser publicado o extrato deste, no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, para salvaguarda dos rigores da Lei.

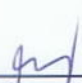
Macapá-AP, 22 de março de 2019

  
**DESEMBARGADOR JOÃO GUILHERME MENDES LAGES**  
Presidente do TJAP

  
**SHAHLA LOTFI DE CERQUEIRA**  
Diretora da SKILL MACAPÁ  
CONVENIADA

## TESTEMUNHAS:

1)   
Tássia Brandão Freire  
Diretora de Compras e Contratos

2)   
Clebson Wilson E. do Nascimento  
Diretor de Convênios





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS  
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

PLANO DE TRABALHO

**1 - DADOS CADASTRAIS:**

<b>ÓRGÃO:</b> TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
<b>CNPJ:</b> 34.870.576/0001-21
<b>Endereço:</b> Rua General Rondon, nº 1295, bairro Central
<b>Cidade:</b> Macapá
<b>Estado:</b> Amapá
<b>CEP:</b> 68900-911
<b>DDD/Fone:</b> (96) 3312-3300
<b>Esfera Administrativa:</b> Estadual
<b>Nome do responsável:</b> João Guilherme Lages Mendes
<b>CPF:</b> 255.785.962-15
<b>RG:</b> 223924/SSP-PA
<b>Cargo/função:</b> Desembargador Presidente

**2 - PARTÍCIPES:**

<b>ENTIDADE:</b> IDIOMAS SOCIEDADE CIVIL LTDA
<b>CNPJ:</b> 34.929.869/0001-37
<b>Endereço:</b> Av. FAB, nº 1465, Centro
<b>Cidade:</b> Macapá
<b>Estado:</b> Amapá
<b>CEP:</b> 68.900-073
<b>DDD/Fone:</b> (96)
<b>Esfera Administrativa:</b> Privada
<b>Nome do responsável:</b> Shahla Lotfi de Cerqueira
<b>CPF:</b> 119.750.322-68
<b>RG:</b> 1789282-SSP-PA
<b>Cargo/função:</b> Sócio Administrador



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS  
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

**3. OBJETO:**

O presente Termo de Convênio tem por objeto: Oferecer descontos de 25% (vinte e cinco por cento) nas mensalidades dos cursos de idiomas da Escola "SKILL MACAPÁ", com respectiva consignação, mensal, em folha de pagamentos de Magistrados e Servidores.

**4. PERÍODO DE EXECUÇÃO:**

Vinte e quatro meses.

**5. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:**

O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá é uma instituição pública que se preocupa com bem estar de seus colaboradores e desde os primeiros anos de fundação realiza ações de valorização e reconhecimento das pessoas. Atualmente, possui em seu quadro cerca de 1.200 colaboradores, destacando 77 (setenta e sete) Magistrados, sendo que muitos têm filhos/dependentes em idade escolar, que os leva a busca por ensino de qualidade com preço justo e acessível.

Ao longo dos últimos anos, o TJAP vem celebrando parceria com instituições de ensino, que gozam de respeitabilidade e confiança da sociedade local, no sentido de facilitar o acesso dos filhos/dependentes de Magistrados e Servidores aos cursos de ensino infantil, fundamental, médio e superior, bem como de línguas estrangeiras.

A consignação em folha de pagamentos das mensalidades escolares constitui conforto aos pais no controle do orçamento familiar, e se esta condição se associa a desconto no valor da anuidade escolar, há que ser reconhecido como benefício aos magistrados e servidores.

**6. OBJETIVOS:**

**6.1 – Geral:**

Proporcionar a Magistrados e Servidores benefícios no pagamento de mensalidades escolares de seus filhos/dependentes

**6.2 – Específicos:**

Ofertar opção de desconto no valor das mensalidades escolares e consignação em folha de pagamento

**7. PÚBLICO-ALVO:**

Magistrados e Servidores que tenham interesse no pagamento de mensalidades escolares na





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS  
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

modalidade de consignação em folha de pagamentos

**8. METAS:**

Ampliar possibilidade de forma de pagamento de mensalidades escolares

**9. METODOLOGIA:**

Os Magistrados e Servidores que escolherem a CONVENIADA como prestadora de serviços de ensino, poderão optar pela forma de pagamento em consignação em folha de pagamento;

O Departamento de Gestão de Pessoas do TJAP emitirá ao interessado, Declaração de Vínculo com indicação de margem consignável;

A CONVENIADA fará a matrícula do(s) educando(s) e remeterá a Relação dos valores e quantidades de parcelas, para implementação da consignação em folha de pagamento;

O pagamento à CONVENIADA será processado pelo Departamento Financeiro do TJAP nos moldes das demais consignações

**10. ETAPAS DA EXECUÇÃO**

**10.1 Emissão da Declaração de Vínculo e Margem Consignável**

O Departamento de Gestão de Pessoas emitirá Declaração de Vínculo e Margem Consignável ao Magistrado/Servidor interessado na consignação em folha de pagamento das mensalidades escolares.

**10.2 Matrícula dos Alunos/Dependentes**

A Conveniada realizará a matrícula dos dependentes de Magistrados e Servidores nos cursos de ensino regular;

**10.3 Consignação em Folha de Pagamentos**

A Conveniada encaminhará ao Departamento de Gestão de Pessoas do TJAP relação contendo o nome dos Magistrados/Servidores, a quantidade de parcelas e valor das mensalidades

**10.4 Processamento da Consignação e Pagamento**

O Conveniente processará as consignações nas respectivas folhas de pagamentos de Magistrados/Servidores e realizará o pagamento à Conveniada através de Ordem Bancária



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS  
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

### 11. LOCAL DA EXECUÇÃO

A presente cooperação se dará no Município de Macapá, local onde serão ofertadas as aulas, porém os servidores de qualquer Comarca poderão ser beneficiários, visto que os alunos serão os dependentes e não o próprio servidor.

### 12. RESPONSABILIDADE DOS PARTÍCIPES:

I- São obrigações do TJAP:

- a) Fornecer ao Magistrado/Servidor Declaração de Vínculo e Margem Consignável;
- b) Processar na folha de pagamentos do Magistrado/Servidor a consignação do valor da mensalidade escolar indicada pela Conveniada;
- c) Processar o pagamento das consignações em favor da Conveniada até o dia 15 do mês subsequente;

II- São obrigações da Escola SKILL MACAPÁ

- a) Matricular os dependentes e/ou de Magistrados/Servidores interessados, desde que sejam aprovados na avaliação realizada pela escola;
- b) Encaminhar ao Conveniente Relação das Mensalidades a serem consignadas em Folha de Pagamentos de Magistrados/Servidores;
- c) Dar quitação aos Magistrados/Servidores que optarem pela consignação, a cada parcela mensalmente recebida;

### 13. DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

Nome	E-mail	Telefone	Instituição
Kátia Milena Salomão de Almeida	katia.almeida@tjap.jus.br	(96) 3312-3300	TJAP
Victor Prado	macapa@skill.com.br	(96) 3223-4449	SKILL

### 14. ORÇAMENTO/CUSTO TOTAL

O presente convênio não prevê repasse de valores do Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá para a Instituição Conveniada, apenas o pagamento das consignações das folhas de pagamentos de Magistrados/Servidores.

### 15. PLANO DE APLICAÇÃO e CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS  
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

O convênio não tem previsão orçamentária direta e não prevê repasse de recursos à Conveniada em razão de o TJAP ser, tão somente, intermediário do pagamento entre o Magistrado/Servidor e a Conveniada.

### 16. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	INÍCIO	FIM
01 – Emissão da Declaração de Vínculo e Margem Consignável	01/04/2019	31/01/2021
02 – Matrícula dos Alunos/Dependentes	Abril/2019	Jan/2021
03 – Consignação em Folha de Pagamentos	Abril/2019	Jan/2021
04 – Processamento da Consignação e Pagamento	Abril/2019	Jan/2021

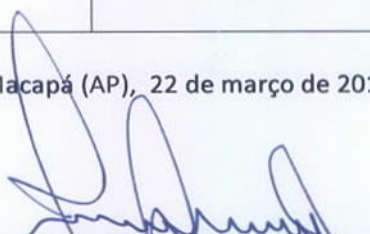
### 12. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO CONVÊNIO:

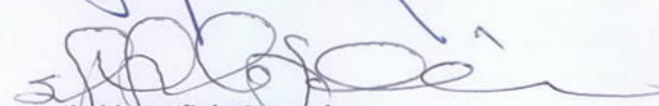
a) Os responsáveis pelo acompanhamento e gestão do presente Plano de Trabalho são os indicados acima, conforme a atuação designada.

b) Gestor do Termo de Cooperação: O gestor é o representante da administração para acompanhar a execução do Termo de Cooperação. Assim sendo, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, pelo partícipe, das regras previstas no instrumento acordado e buscar os resultados esperados no ajuste.

Nome	E-mail	Telefone	Instituição
Diego França da Silva Diretor do DEGESP	diego.franca@tjap.jus.br	(96)3312-3300	TJ-AP

Macapá (AP), 22 de março de 2019

  
**Des. João Guilherme Mendes Lages**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Amapá

  
**Shahla Lotfi de Cerqueira**  
Sócio Administrador da Idiomas Sociedade Civil LTDA

*M*





Doc. juntado digitalmente no Processo: 2021006130 - 1, por UANNE SULEY FERREIRA DE GOES OLIVEIRA em 21/01/2021 12:24:56. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sig.tjap.jus.br/scpa\\_control\\_autenticidade\\_documento/](http://sig.tjap.jus.br/scpa_control_autenticidade_documento/) informando o código verificador: **AADMWCUSFHG**